

"Lei nº 755/68"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 755/68 e resolve emia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Ficam feitas no Orçamento vigente as seguintes transferências, nos Recintos de Capitais:

a) A importância constante do Código 2.5.3.10 - Auxílios e/ou Contribuições da União R\$ 20.200,00 e
 2.5.3.90 - Auxílios e/ou Contribuições diversas R\$ 58.000,00,
 seja estas importâncias, transferidas para o Código 2.5.1.20 - Cda parte do Fundo de Participação dos Municípios ficando o seu im-
 porte de R\$ 78.200,00.

b) A importância de R\$ 1.000,00 constante do Código 2.5.1.20 - Cda parte do Fundo de Participação dos Municípios seja transfe-
 rido para os códigos, 2.5.3.10 e 2.5.3.90, na base de R\$ 500,00
 para cada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra em 10 de Janeiro de 1968

Bruto Alves
 Presidente da Câmara